



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO:	11.775-7/2012 – PROTOCOLO 297453
INTERESSADO:	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – 2012 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
GESTORAS:	ROSA MARIA BLANCO MANZANO (JAN A MAI/2012) SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI (JUN A DEZ/2012)
RELATORA:	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DESPACHO

Trata-se de Embargos de Declaração, opostos pela Sra. Rosa Maria Blanco Manzano e pela Sra. Simone Aparecida da Silva Fratari, gestoras da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, no período de 01/01 a 31/05/2012 e 02/06 a 31/12/2012, respectivamente, alegando obscuridades nas determinações legais constantes no Acórdão 135/2013-SC, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, edição 253 de 05/11/2013, que julgou as Contas Anuais de Gestão Municipal de 2012.

Verifico que o recurso é tempestivo, foi apresentado por escrito, a parte é legítima e está devidamente qualificada, e a pretensão encontra amparo na legislação vigente, conforme artigo 273, da Resolução 14/2007. Assim, **admito** os presentes Embargos de Declaração, determino ainda que sejam processados, conforme disposto no art. 276, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas.

Por fim, considero que a matéria embargada não enseja análise técnica, assim, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de Parecer Ministerial, nos termos do art. 280, parágrafo único, da Resolução 14/2007.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2013.

(assinatura digital)¹
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora

